



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE-11/2019

Pedido de esclarecimentos

Prezados, boa tarde.

Vimos, tempestivamente, e na qualidade de licitante, solicitar esclarecimento para a questão a seguir:

É permitido que duas empresas (com o mesmo quadro societário) entrem, com CNPJS diferentes (Matriz e filial por exemplo), no pregão em referência, desde que em lotes distintos?

Tal questionamento é levantado, pelo fato de os custos dos produtos que são de categoria diferente, variarem de acordo com a UF em que se encontra a empresa, se a questão levantada for permitida, certamente os valores dos produtos diminuirão, proporcionando uma economia maior para a administração.

Resposta: Sim. É permitido que duas empresas com o mesmo quadro societário e CNPJ's diferentes (matriz e filial, p. ex.) participem da licitação em lotes distintos.

A Pregoeira